

**PROCESSADO
NO SISTEMA**



Prefeitura Municipal de Saquarema
Processo 5337 / 2019
Data. 12/03/2019
Fls. 02 Rubrica:

**Ao Ilmo. Sr. Secretário de Educação da Prefeitura Municipal
de Saquarema Antônio Peres Alves
Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro da Prefeitura de Saquarema Leonardo
André C.J.Simões**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS
Nº 004-2019
Processo
Licitação nº 749-2019**

Impugnação de edital

Edifix Manutenção Civil e Conservação EIRELI, sediada na Rua Doutor Alcides Figueiredo, 7 – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 23.649.800/0001-33, por intermédio de seu representante o Sr Alex da Conceição Catharino portador(a) da Carteira de Identidade nº 23.128.389-6, Detran-RJ e do CPF nº 146.565.947.17, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossas Senhorias a fim de IMPUGNAR os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

I – TEMPESTIVIDADE.

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de dois dias úteis contados antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação.

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em 05 dias úteis, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

II – FATOS.

A subscrevem-te tem interesse em participar da licitação para Tomada de Preços, do tipo menor



preço global, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global, conforme consta no Termo de Referência anexo ao edital.

2.1

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital precisamente no item **9.1.2.5** declara:

Será considerado como parcela de maior relevância o item abaixo relacionado:

- a- Estrutura metálica para construção em arco ou em duas ou mais águas quantidade; 352,00 m².

2.2

Verificamos também o item 9.1.2.7 que declara;

Atestado de visita dos locais onde serão executadas as obras, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme modelo constante no anexo IV. A visita técnica deverá ser previamente agendada, através do telefone nº (22) 2653-2803. Esta visita deverá ser executada pelo responsável técnico da licitante e ou qualquer outro que esteja devidamente credenciado através de procuração por instrumento público e ou carta de credenciamento com firma reconhecida dando poderes para efetuar a visita, munido de documento original ou cópias autenticadas que comprovem tal qualificação. O local de encontro para todos os representantes das empresas será informado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no momento do agendamento.

III

– DIREITO.

Conforme acima já destacado, consta do edital que:

Será considerado como parcela de maior relevância Estrutura metálica para construção em arco ou em duas ou mais águas quantidade; 352,00 m².

A visita técnica deverá ser previamente agendada...

Todavia o estabelecido não corresponde ao artigo 41 da Lei de Licitações 8666/93.



O item 2.1 contraria o princípio de isonomia que define a igualdade de participação a todos os licitantes, e um dos pilares da lei 8666/93. Portanto da forma em que foi apresentado o presente edital, inibe e impede a livre concorrência igualitária dos licitantes como previsto na Lei 8666/93.

O item 2.2 também contraria a Lei 8666/93 uma vez que não define um prazo limite para a realização da visita técnica.

IV

– PEDIDOS.

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de seja retirado no Edital o item 9.1.2.5 e que no item 9.1.2.7 defina um prazo limite para a realização da visita técnica.

Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Caso não sejam atendidas as solicitações acima supracitadas que por sua vez estão previstas em Lei, iremos encaminhar cópia do referendo pedido ao Colhendo do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e também a Tutela Coletiva do Ministério Público Estadual.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Niterói, 11 de março de 2019.

Edifix Manutenção Civil e Conservação EIRELI
CNPJ: 23.649.800/0001-33
Alex da Conceição Catharino
RG:23.128.389-6
Representante Legal

23.649.800/0001-33
EDIFIX MANUTENÇÃO CIVIL E
CONSERVAÇÃO EIRELI-ME
Rua Doutor Alcides Figueiredo, 7
Centro CEP 24020-230
NITERÓI



PROCURAÇÃO

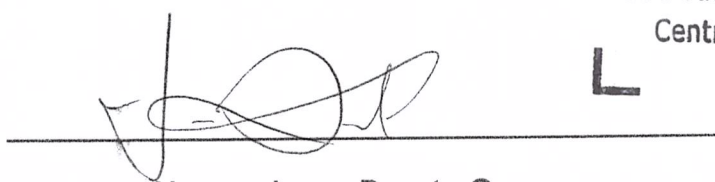
Pelo presente instrumento particular de procuração, a Empresa **EDIFIX MANUTENCAO CIVIL E CONSERVACAO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.649.800/0001-33, situada a Rua Dr. Alcides Figueiredo, nº 7, Centro – Niterói – RJ – CEP.: 24.020.230, neste ato desempenhado por seu representante legal, senhor **JORGE DUARTE GOMES**, solteiro, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 10717504-4 do DETRA/RJ e CPF/MF nº 076.857.897-36, residente e domiciliado a Rua Rocha Pita, 35, Salgueiro, São Gonçalo-RJ, CEP.:24.474-660, nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor **Marcel Carneiro Chagas**, solteiro, brasileiro, Empresário, portador da cédula de identidade nº. 133391714 do DETRAN /RJ e CPF/MF nº. 114.650.327-03, Rua Dr. Alcides Figueiredo, nº 7, Centro – Niterói – RJ – CEP.: 24.020.230, a quem confere os poderes da cláusula ad negotia, de protocolar, transigir, desistir, firmar compromisso, assinar propostas de preços, negociar preços, declarações, impetrar recursos, retirar editais em todos os órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, dar quitação e praticar todos os demais atos que se fizerem necessário para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento de contratos e licitações.

Niterói, 28 de Janeiro de 2019.

23.649.800/0001-33

**EDIFIX MANUTENÇÃO CIVIL E
CONSERVAÇÃO EIRELI-ME**

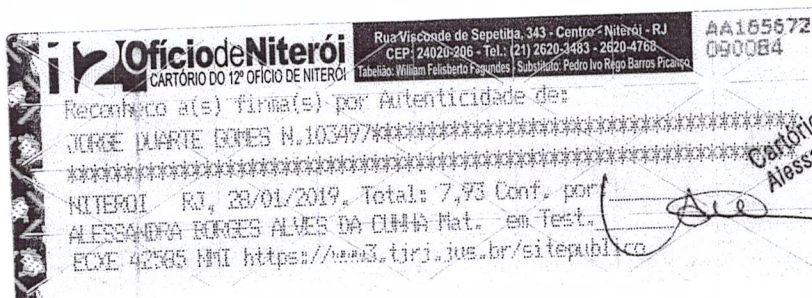
Rua Doutor Alcides Figueiredo, 7
Centro CEP 24020-230
NITERÓI - RJ



Nome: **Jorge Duarte Gomes**
FUNÇÃO: **Representante Legal**

Documento de Identidade nº 10717504-4; Órgão expedidor: DETRANRJ.
CPF/MF nº 076.857.897-36

EDIFIX MANUTENCAO CIVIL E CONSERVACAO EIRELI – ME



Cartório 12º Ofício de Niterói
Alessandra Borges A. da Cunha
ESCREVENTE
Mat. 94/20713

189 Ofício de Notas
 Luís Vitoriano Vieira Teixeira - Tabelião
 Av. Presidente Vargas, 251 - andar - Rio de Janeiro - RJ
 Cer. 11140 que se apresenta ex. 165/00
 do original que se apresenta ex. 165/00
 Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 2019
 FERNANDO REZENDE VIEIRA - SS, 148/
 Aut. 5,78 + FETU 1,15 + Fundos 0,90 - ISSQN 0,30 - 14893
 ECXQW478 VEC Consulte em <https://www3.rio.rj.gov.br/sistema/leg>

AE174787
 0085682
 Ofício de Notas

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 23.128.389-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/11/2018

NOME ALEX DA CONCEIÇÃO CATHARINO

FILIAÇÃO SERGIO DE OLIVEIRA CATHARINO

REGIENE DA CONCEIÇÃO FRANCISCO

NATURALIDADE NITERÓI/RJ DATA DE NASCIMENTO 04/12/1991

DOC. ORIGEM C. NASC LIV A-100 FLS 20 TERM 6.1263

NITERÓI

CPF 146.565.947-17 2 Via

001

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

0211

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

0211

Polegar Direito

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

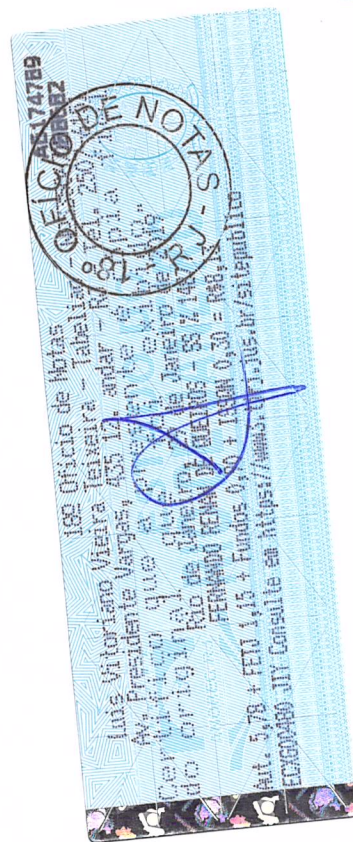
23.649.800/0001-33

EDIFIX MANUTENÇÃO CIVIL E CONSERVAÇÃO EIRELI-ME

Rua Doutor Alcides Figueiredo, 7

Centro CEP 24020-230

NITERÓI - RJ



23.649.800/0001-33

EDIFIX MANUTENÇÃO CIVIL E
CONSERVAÇÃO EIRELI-ME

Rua Doutor Alcides Figueiredo, 7
Centro CEP 24020-230
NITERÓI - RJ



33.6.0028761-8

Tipo Jurídico

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

EDIFIX MANUTENCAO CIVIL E CONSERVACAO EIRELI ME

Código Ato

Eventos

002

Qtde.

Descrição do Ato / Evento	Valor
1.000	1.000
2.000	2.000
3.000	3.000
4.000	4.000
5.000	5.000
6.000	6.000
7.000	7.000
8.000	8.000
9.000	9.000
10.000	10.000
11.000	11.000
12.000	12.000
13.000	13.000
14.000	14.000
15.000	15.000
16.000	16.000
17.000	17.000
18.000	18.000
19.000	19.000
20.000	20.000
21.000	21.000
22.000	22.000
23.000	23.000
24.000	24.000
25.000	25.000
26.000	26.000
27.000	27.000
28.000	28.000
29.000	29.000
30.000	30.000
31.000	31.000
32.000	32.000
33.000	33.000
34.000	34.000
35.000	35.000
36.000	36.000
37.000	37.000
38.000	38.000
39.000	39.000
40.000	40.000
41.000	41.000
42.000	42.000
43.000	43.000
44.000	44.000
45.000	45.000
46.000	46.000
47.000	47.000
48.000	48.000
49.000	49.000
50.000	50.000
51.000	51.000
52.000	52.000
53.000	53.000
54.000	54.000
55.000	55.000
56.000	56.000
57.000	57.000
58.000	58.000
59.000	59.000
60.000	60.000
61.000	61.000
62.000	62.000
63.000	63.000
64.000	64.000
65.000	65.000
66.000	66.000
67.000	67.000
68.000	68.000
69.000	69.000
70.000	70.000
71.000	71.000
72.000	72.000
73.000	73.000
74.000	74.000
75.000	75.000
76.000	76.000
77.000	77.000
78.000	78.000
79.000	79.000
80.000	80.000
81.000	81.000
82.000	82.000
83.000	83.000
84.000	84.000
85.000	85.000
86.000	86.000
87.000	87.000
88.000	88.000
89.000	89.000
90.000	90.000
91.000	91.000
92.000	92.000
93.000	93.000
94.000	94.000
95.000	95.000
96.000	96.000
97.000	97.000
98.000	98.000
99.000	99.000
100.000	100.000

021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
-----	---	--

VVV	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
-----	----	---------------------------------

[illegible][illegible]

AAA	VVV	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
AAAA	VVVV	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR APARECIDA MARIA PEREIRA DA SILVA LOPES SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em e arquivado em 21/03/2018


Bernardo Feljo Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

Observação:



00-2018/055729-7

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
---------------	-----------------

11

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: EDIFIX MANUTENCAO CIVIL E CONSERVACAO EIRELI ME

Empresa: EDIFIX MANUTENCAO CIVIL E CONSERVACAO EIRELI ME
 0005729-7 226 0028761-8 Protocolo: 00-2018/055729-7 Data do protocolo: 19/03/2018

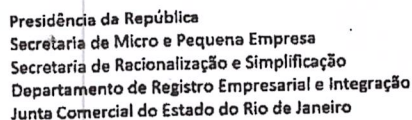
Empresa: EDIFIX MANUTENCAO CIVIL LTDA
NIRE: 336.0028761-8 Protocolo: 00-2018/055729-7 Data do protocolo: 19/03/2018
RECONHECIMENTO em 21/03/2018 SOB O NÚMERO 00003169458 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: D9918E7C3214EAFB771E0E4C8FCB4DE8FF71C24B8FA12C909C56E89F6BC15D4

Doc 1 / 11





00-2018/055729-7

19/03/2018 - 15:59:39

JUCERJA

Último Argumento:

00003165770 - 13/03/2018

NIRE: 33.6.0028761-8

EDIFIX MANUTENCAO CIVIL E CONSERVACAO EIRELI ME

Boleto(s): 102634018

Hash: 451A225F-7D1C-433F-A4D5-4D1E31C37DF1

Órgão	Calculado	Pago
Junta	193,00	193,00
DREI	21,00	21,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0028761-8

Tipo Jurídico

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Porte Empresarial

Microempresa

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

EDIFIX MANUTENCAO CIVIL E CONSERVACAO EIRELI ME

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Representante legal da empresa

Rio de Janeiro

Local

19/03/2018

Data

Nome:	JORGE DUARTE GOMES
Assinatura:	
Telefone de contato:	
E-mail:	
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	19/03/2018
Data da 1ª entrada:	



00-2018/055729-7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: EDIFIX MANUTENCAO CIVIL E CONSERVACAO EIRELI ME
Data do documento: 20/05/2018 05:57:29-7 Data do documento: 20/05/2018 05:57:29-7

Empresa: EDIFIX MANUTENCAO CIVIL E CONSERVACAO EIRELI ME
NIRE: 336.0028761-8 Protocolo: 00-2018/055729-7 Data do protocolo: 19/03/2018

NIRE: 336.0028761-8 Protocolo: 00-2018/055729-7 Data do protocolo: 19/03/2018
Empresa: EDIFIX MANUTENCAO CIVIL E CONSULTORIA

SUBSTITUIÇÃO DE ENDEREÇO EM 21/03/2018 SOB O NÚMERO 00003169458 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: D9918E7C3214EAFB771E0E4C8FCB4DE8FF71C24B80FA12C909C56E89F6BC15D4

Page 2 / 11



JUCERJA
assinado digitalmente /

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EDIFIX MANUTENÇÃO CIVIL E CONSERVAÇÃO EIRELI

JORGE DUARTE GOMES, brasileiro, nascida em 30/08/1978, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 107175044 DETRAN/RJ, e C. P. F. nº 076.857.897-36, residente e domiciliada na Rua Rocha Pita, nº 35 – Salgueiro – São Gonçalo - Estado do Rio de Janeiro – CEP: 24474-660, titular da empresa **EDIFIX MANUTENÇÃO CIVIL E CONSERVAÇÃO EIRELI**, estabelecida na Rua Doutor Alcides Figueiredo, nº 7 – Centro – Niterói – Estado do Rio de Janeiro – CEP: 24020-230, devidamente registrada na JUCERJA sob o NIRE nº 33600287618 por despacho de 12/11/2015, e última alteração contratual registrada sob o nº 00003088079 por despacho de 18/09/2017, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 23.649.800/0001-33, resolve alterar o seu contrato originário mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

DAS ALTERAÇÕES

1 – AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL:

Neste ato e por este documento, fica aumentado o capital social da empresa para R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), integralizado e realizado nesta data, em moeda corrente do País, representado por 1.400.000 (um milhão e quatrocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

DA CONSOLIDAÇÃO

Face às alterações acima, consolida-se a presente Alteração Contratual, conforme cláusulas abaixo, que passam a ter a seguinte redação:

DO NOME EMPRESARIAL: A empresa girará sob o nome empresarial de **EDIFIX MANUTENÇÃO CIVIL E CONSERVAÇÃO EIRELI**.

DA SEDE SOCIAL: A empresa tem sua sede na Rua Doutor Alcides Figueiredo, nº 7 – Centro – Niterói – Estado do Rio de Janeiro – CEP: 24020-230.

DO OBJETO SOCIAL: Constituem o objeto da pessoa jurídica as seguintes atividades:

Espaço Reservado para Chancela Digital da JUCERJA – Não Utilize.

SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL. (CNAE: 4330-4/04)

REPARAÇÃO DE ARTIGOS MOBILIÁRIOS. (CNAE: 9529-1/05)

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MINI-MERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS. (CNAE: 4712-1/00)

COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS. (CNAE: 4692-3/00)

COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO. (4687-7/01)

COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. (CNAE: 4679-6/99)

COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. (CNAE: 4673-7/00)

COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. (CNAE: 4672-9/00)

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS. (CNAE: 4665-6/00)

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS. (CNAE: 4664-8/00)

COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO. (CNAE: 4652-4/00)

COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. (CNAE: 4651-6/01)

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. (CNAE: 4753-9/00)

TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB-REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. (CNAE: 4929-9/02)

REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. (CNAE: 9521-5/00)

REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO. (CNAE: 9512-6/00)

Espaço Reservado para Chancela Digital da JUCERJA – Não Utilize.

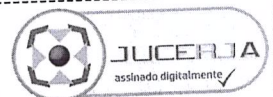
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EDIFIX MANUTENCAO CIVIL E CONSERVACAO EIRELI ME

NIRE: 336.0028761-8 Protocolo: 00-2018/055729-7 Data do protocolo: 19/03/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/03/2018 SOB O NÚMERO 00003169458 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D9918E7C3214EAFB771E0E4C8FCB4DE8FF71C24B80FA12C909C56E89F6BC15D4



informe o nº do protocolo

Pág. 4/11

REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.
(CNAE: 9511-8/00)

ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. (CNAE: 8129-0/00)

SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS.
(CNAE: 8111-7/00)

ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. (CNAE: 7733-1/00)

LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,
SEM CONDUTOR. (CNAE: 7719-5/99)

LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL SEM CONDUTOR. (CNAE: 7711-0/00)

TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE. (CNAE: 6130-2/00)

FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA
EMPRESAS. (CNAE: 5620-1/01)

COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E
DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. (CNAE: 4649-4/99)

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA. (CNAE: 4649-4/04)

OBRAS DE FUNDAÇÕES. (CNAE: 4391-6/00)

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E
SINALIZAÇÃO EM VIAS, PORTOS E AEROPORTOS. (CNAE: 4329-1/04)

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE
VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. (CNAE: 4322-3/02)

MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. (CNAE: 4221-9/03)

PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS. (CNAE: 4211-1/02)

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. (CNAE: 4120-4/00)

PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VAPOR, ÁGUA QUENTE E AR CONDICIONADO.
(CNAE: 3530-1/00)

Espaço Reservado para Chancela Digital da JUCERJA – Não Utilize.

FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS. (CNAE: 2823-2/00)

SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS. (CNAE: 2539-0/02)

SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO. (CNAE: 1822-9/99)

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. (CNAE: 4399-1/99)

COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR. (CNAE: 4530-7/02)

COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA. (CNAE: 4647-8/01)

COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA. (CNAE: 4646-0/01)

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTO E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS. (CNAE: 4645-1/01)

COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS. (CNAE: 4643-5/01)

COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO. (CNAE: 4642-7/02)

COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA. (CNAE: 4642-7/01)

COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. (CNAE: 4641-9/02)

COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS. (CNAE: 4641-9/01)

COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS. (CNAE: 4623-1/09)

SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO. (CNAE: 1822-9/01)

ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS. (CNAE: 8130-3/00)

COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS. (CNAE: 3812-2/00)

Espaço Reservado para Chancela Digital da JUCERJA – Não Utilize.

ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR. (CNAE: 7739-0/99)

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS (CNAE: 4322-3/01)

OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (CNAE: 4330-4/99)

INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO (CNAE: 4322-3-03)

INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL (CNAE: 4330-4/02)

OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CNAE: 8299-7/99)

OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE (CNAE: 4330-4/03)

APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES (CNAE: 4330-4/05)

IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL (CNAE: 4330-4/01)

DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS (CNAE: 5211-7/99)

OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CNAE: 6399-2/00)

PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CNAE: 8219-9/99)

ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO (CNAE: 8020-0/01)

ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES (CNAE: 3702-9/00)

CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO, CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO (CNAE: 4222-7/01)

IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (CNAE: 8122-2/00)

LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA (CNAE: 7820-5/00)

Espaço Reservado para Chancela Digital da JUCERJA – Não Utilize.

MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS (CNAE: 4292-8/01)

OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL (CNAE: 4292-8/02)

OBRAS DE TERRAPLANAGEM (CNAE: 4313-4/00)

PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO (CNAE: 4311-8/02)

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E
ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO (CNAE: 3312-1/03)

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E
CONTROLE (CNAE: 3312-1/02)

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS
(CNAE: 3312-1/04)

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS
ANteriormente (CNAE: 3319-8/00)

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO
ESPECIFICADOS ANteriormente (CNAE: 3313-9/99)

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS,
EXCETO PARA VEÍCULOS (CNAE: 3311-2/00)

PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES (CNAE: 6190-6/01)

SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA (CNAE: 7810-8/00)

SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO NÃO ESPECIFICADOS ANteriormente
(CNAE: 6110-8/99)

ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
(CNAE: 7739-0/02)

ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL,
INSTRUMENTOS MUSICAIS (CNAE: 7729-2/02)

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS,
INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (CNAE: 4933-2/02)

Espaço Reservado para Chancela Digital da JUCERJA – Não Utilize.

SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL (CNAE: 5320-2/01)

ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS (CNAE: 5223-1/00)

OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CNAE: 5229-0/99)

SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA (CNAE: 4923-0/02)

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE: 4520-0/01)

SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS (CNAE: 5229-0/02)

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (CNAE: 4930-2/02)

DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social da empresa é R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), representado por 1.400.000 (um milhão e quatrocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País.

DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas no Capital Social.

DA DURAÇÃO: A empresa tem seu prazo de duração indeterminado.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, a quem fica assegurado, a igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da empresa caberá isoladamente a **JORGE DUARTE GOMES**, com os poderes e atribuições de assinar pela sociedade, nomear procuradores para representar judicial ou extrajudicialmente e todos os demais atos inerentes a empresa, sendo autorizado ainda, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como, onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

Espaço Reservado para Chancela Digital da JUCERJA – Não Utilize.

DAS RETIRADAS: O titular **JORGE DUARTE GOMES**, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", desde que haja faturamento no mês da retirada, observada as disposições regulamentares pertinentes.

DA EIRELI: Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

DO BALANÇO: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o titular prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

DAS FILIAIS: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO FALECIMENTO E DA INTERDIÇÃO: Falecendo ou interditado a titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DO DESIMPEDIMENTO: A titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO: Fica eleito desde já, o foro de Niterói para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Assim de acordo, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito.

Niterói, 03 de janeiro de 2018


JORGE DUARTE GOMES



Espaço Reservado para Chancela Digital da JUCERJA – Não Utilize.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.79.12.80.65 - 23.649.800.000.133

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
EDIFIX MANUTENCAO CIVIL E CONSERVACAO EIRELI

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
23.649.800/0001-33

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

247 Alteracao de capital social
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ

☒ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável

☐ Preposto

NOME
JORGE DUARTE GOMES

CPF
076.857.897-36

LOCAL E DATA

Niterói, 19 de março

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

6º SERVIÇO NOTARIAL DE NITERÓI
Marco Antonio Condeixa Campos - Titular Ana Maria Almeida de Mello - Substituta
Rua do Condeixa 72 - Centro - Niterói - RJ - Tel: (21) 2621-0645 / 2621-7800 / 3443-1059

089326
AAZ06Z20

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: JORGE DUARTE GOMES.

Niterói, 19/03/2018. R\$7,45 E. tes. Conf. por: MARCO ANTONIO CONDEIXA CAMPOS - Titular - Data: 05/1757
EDM56351 - CDE Consult. em www.cjje.br/portalpublico

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016



Preparar Página
para impressão

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: EDIFIX MANUTENCAO CIVIL E CONSERVACAO EIRELI ME

NIRE: 336.0028761-8 Protocolo: 00-2018/055729-7 Data do protocolo: 19/03/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 21/03/2018 SOB O NÚMERO 00003169458 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D9918E7C3214EAFB771E0E4C8FCB4DE8FF71C24B80FA12C909C56E89F6BC15D4



JUCERJ
assinado digitalmente

Processo Administrativo nº 5337/2019.

REFERÊNCIA: Impugnação ao Edital – EDFIX MANUTENÇÃO CIVIL E CONSERVAÇÃO EIRELI.

Ref. Proc. 0749/2019 – TOMADA DE PREÇOS

Decisão

Trata-se de IMPUGNAÇÃO DE EDITAL, impetrado pela empresa EDFIX MANUTENÇÃO CIVIL E CONSERVAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.649.800/0001-33, situada na Rua Doutor Alcides Figueiredo, nº 07, Centro, Niterói – RJ, conforme qualificação apresentada à fl. 02.

Inicialmente, cumpre destacada que não pretende a Administração infringir os princípios basilares que regem o Direito e a Lei de Licitações, e, muitas vezes, só há a possibilidade de se reconhecer determinados vícios processuais apenas nos casos de impugnações, como no caso em anexo.

Recebo a impugnação, eis que tempestiva e acuso o recebimento da presente impugnação na data de 13/03/2019, data em que o protocolo enviou a essa comissão.

Em resumo. Alega a impugnante que o estabelecido nos itens 9.1.2.5 e 9.1.2.7 não corresponde com o artigo 41¹ da Lei de Licitações. Que, com referência a parcela de maior relevância, contraria os princípios da isonomia e igualdade, impedindo a livre concorrência, e que não há um prazo limite para a realização da visita técnica. Requer seja a parcela de maior relevância retirada do edital e colocado um prazo para a visita técnica, julgando procedente a impugnação.

Sem mais delongas, passamos ao entendimento dessa CPL.

DA PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

Foi considerado pelos engenheiros da Prefeitura que a ESTRUTURA METÁLICA PARA CONSTRUÇÃO EM ARCO OU EM DUAS OU MAIS ÁGUAS QUANTIDADE 352,00 M2 seria parcela de maior relevância do Edital.

¹ Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Estado do Rio de Janeiro

Rua Coronel Madureira, 77 - Centro, Saquarema - RJ / Cep 28990-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pref. Mun. de Saquarema

Processo nº

RUBRICA

FLS. 20

Para fins de verificação da qualificação técnica, a Administração poderá exigir dos licitantes a apresentação de atestados de desempenho anterior que demonstrem sua capacidade técnica. Visando preservar a competitividade do certame, todavia, tal exigência somente será válida relativamente às **parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto**, nos termos do art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Cabe à Administração indicar no edital da licitação, e assim o fez, qual é a parcela de maior relevância técnica e valor significativo, pois é com base nela que o licitante irá demonstrar sua capacidade técnica.

Ocorre que os dois conceitos previstos na Lei nº 8.666/93 para a qualificação técnico-profissional não permitem definição objetiva e absoluta. Pelo contrário, devem ser definidos com base na eleição de parâmetros que restem devidamente motivados no processo administrativo de contratação como sendo adequados, necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado.

Diante disso, como identificar as parcelas de maior relevância e valor significativo na prática?

A formação desses conceitos deve ser feita em vista da determinação constitucional constante do inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, segundo a qual a Administração somente poderá exigir das licitantes a comprovação de aspectos técnicos e econômicos indispensáveis ao cumprimento das obrigações inerentes ao futuro contrato.

Sob esse enfoque, parece válido considerar como “parcela de maior relevância técnica” o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, **evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução.**

Trata-se aqui da essência do objeto licitado, aquilo que é realmente caracterizador da obra ou do serviço, que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação.

Por sua vez, a fim de complementar o entendimento, a aferição da fórmula “valor significativo do objeto” toma em conta a relação estabelecida entre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Estado do Rio de Janeiro

Rua Coronel Madureira, 77 - Centro, Saquarema - RJ / Cep 28990-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pref. Mun. de Saquarema

Processo nº

RUBRICA

FLS.

5337/19
21

valor da parcela eleita para comprovação da experiência em vista do valor total do objeto.

Assim, é possível que um mesmo objeto apresente diversas parcelas de relevância técnica e valor significativo. A própria literalidade da Lei nº 8.666/93 deixa clara essa possibilidade ao fazer menção a “parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação”.

Em suma, restarão caracterizados como sendo parcelas de maior relevância os serviços identificados como sendo de maior complexidade técnica e vulto econômico, cuja inexecução importe em risco mais elevado para a Administração.

Desta forma, entendeu o corpo técnico da secretaria de obras que o item atacado é, e foi considerado, como parcela de maior relevância, tal escolha técnica não importa em afronta ao princípio da isonomia ou mesmo da igualdade, e sim na caracterização da escolha da licitante com preparo suficiente para executar a obra.

Assim sendo, entendo que não urge razão ao impugnante quanto ao item atacado.

Em relação ao item 9.1.2.7, entendo que também não urge qualquer razão ao impugnante.

No caso em tela, a Administração permite a realização de visita durante todo o prazo de publicidade do edital, não havendo restrição de dias e horas, bastando fazer o agendamento com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Desta forma, o item atende a determinação do TCU que diz que deverá ser estabelecido um período flexível de datas e horários distintos a fim de dar ampla participação de qualquer interessado. Nada mais flexível que a Administração disponibilizar funcionário para o dia e hora, previamente, agendado pelo licitante, atendendo os princípios da competitividade e razoabilidade.

Desta forma, com o agendamento descrito, a Administração visa inibir que os potenciais licitantes tomem conhecimento prévio do universo de concorrentes, quanto a fim de que os possíveis interessados ainda contem, após a realização da visita, com tempo hábil para a finalização de suas propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

Estado do Rio de Janeiro

Rua Coronel Madureira, 77 - Centro, Saquarema - RJ / Cep 28990-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pref. Mun. de Saquarema

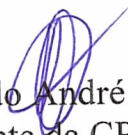
Processo nº 5337/19

RUBRICA Q FLS. 22

Desta forma, DECIDO, pelo improvimento da impugnação. Assim sendo, não havendo a necessidade de modificação do Edital, mantem-se a data da licitação, já previamente marcada.

Dar ciência a empresa das considerações apresentadas.

Saquarema, 13 de março de 2019.


Leonardo André C. J. Simões
Presidente da CPL

13/03/2019

Locamail :: RESPOSTA IMPUGNAÇÃO.

Assunto: **RESPOSTA IMPUGNAÇÃO.**
De: Licitação Saquarema <licitacao@saquarema.rj.gov.br>
Para: <edifixcomercial@gmail.com>
Responder para: <licitacao@saquarema.rj.gov.br>
Data: 13/03/2019 16:53



Prefeitura Municipal de Saquarema

Processo 5337/18

Fls. 23 Rubrica: (1)

- RESPOSTA IMPUGNACAO EDFIX.pdf (2.3 MB)

Segue anexa decisão em face de impugnação impetrada pela empresa Edifix Manutenção Civil e Conservação EIRELI.

--

Favor notificar o recebimento do mesmo. A confirmação do recebimento pode ser enviada por e-mail - licitacao@saquarema.rj.gov.br ou pelos fax: (22) 2651 - 2254 R

Agradecemos a compreensão.

Atenciosamente,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Cel. Madureira - 77 - CENTRO - SAQUAREMA/RJ
CEP: 28990-000
Tels.: (22) 2651 - 2254 R.215.
Nosso e-mail: licitacao@saquarema.rj.gov.br

13/03/2019

Locamail :: RESPOSTA IMPUGNAÇÃO.

Assunto: **RESPOSTA IMPUGNAÇÃO.**
De: Licitação Saquarema <licitacao@saquarema.rj.gov.br>
Cc: <construtoralms@gmail.com>, <construbem.rj@hotmail.com>, <jcoutinho@gmail.com>, <wconstruindo@outlook.com>, <ramonherdy@hotmail.com>
Responder para: <licitacao@saquarema.rj.gov.br>
Data: 13/03/2019 16:59



Prefeitura Municipal de Saquarema
Processo 5337/18
Fls. 27 Rubrica: P

- RESPOSTA IMPUGNACAO EDFIX.pdf (2.3 MB)

Segue anexo Decisão em face de impugnação impetrada pela empresa Edifix Manutenção Civil e Conservação EIRELI.

--

Favor notificar o recebimento do mesmo. A confirmação do recebimento pode ser enviada por e-mail - licitacao@saquarema.rj.gov.br ou pelos fax: (22) 2651 - 2254 R

Agradecemos a compreensão.

Atenciosamente,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Cel. Madureira - 77 - CENTRO - SAQUAREMA/RJ
CEP: 28990-000
Tels.: (22) 2651 - 2254 R.215.
Nosso e-mail: licitacao@saquarema.rj.gov.br